



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.868 /

"ESTABELECE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA
DOS ATOS QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - Fica a Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração designada a realizar todos os processos de compras e de contratação de serviços ou obras - via licitação ou não - das Secretarias Municipais de Obras e Viação e de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - Ao emitir a requisição, que deverá ser efetuada eletronicamente, para o serviço, obra ou fornecimento, a Secretaria requisitante apresentará, se for o caso, o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, bem como o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos.

ART. 3º - Na Comissão de Licitação formada para julgamento de processo referente a obras ou serviços requisitados pelas Secretarias Municipais de Obras e Viação e de Planejamento e Coordenação, deverá, necessariamente, figurar pelo menos um engenheiro de qualquer uma delas.

ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluídos pelas respectivas Secretarias os processos licitatórios em andamento.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, particularmente o Decreto nº 5.126/94, art. 2º, letra e, e Decreto nº 5.300/95, art. 2º, *caput* e § 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JULHO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

CLÁUDIA TASSOTI KRAUSS

Controladora Geral

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2698, de 01/08/01.